DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013 CASTRO, 24 DE FEVEREIRO DE 2023 • 2640 • 11 PÁGINAS

DECRETOS

DECRETO Nº 129/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 435,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$435,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0365.0014.1006 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
01032 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
R$ 435,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 435,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO A 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 130/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 39.660,93 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$39.660,93 (TRINTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0365.0014.1006 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
01045 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
R$ 5.898,00

05 – SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0122.0014.2059 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01045 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
R$ 33.703,13

05 – SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0122.0014.2059 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
01045 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
R$ 59,80

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 39.660,93

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO A DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 131/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 551.503,15 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 551.503,15 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0361.0014.2064 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3390330000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01073 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
R$ 551.503,15

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 551.503,15

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO A SALÁRIO EDUCAÇÃO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 132/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 212.140,71 (DUZENTOS E DOZE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 212.140,71 (DUZENTOS E DOZE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0361.0014.2064 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3390330000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01391 - CONVÊNIO SEED PNATE/TRANSPORTE ESCOLAR
R$ 212.140,71

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 212.140,71

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO A CONVÊNIO SEED PNATE/TRANSPORTE ESCOLAR.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 133/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 258.873,51 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 258.873,51 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 – SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO
05.002.0012.0361.0014.2064 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3390330000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
10432 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
R$ 258.873,51

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 258.873,51

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO A TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE).

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 135/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 540.682,66 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$540.682,66 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
14.006 – ASSESSORIA DE SUPORTE DE TECNOLOGIA
14.006.0004.0126.0002.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SISTEMAS
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
05102 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
R$ 1.442,25

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0305.0011.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3390320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05102 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
R$ 23.200,00

07 – SECRETARIA MUNIICPAL DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001.0008.0122.0015.1008 - INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
449051000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
05102 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
R$ 516.040,41

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 540.682,66

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO A TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 136/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.721,00 (UM MIL E SETECENTOS E VINTE E UM REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.721,00 (UM MIL E SETECENTOS E VINTE E UM REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.001.0010.0305.0011.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO
00497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
R$ 1.721,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.721,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO A VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 137/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 44.398,80 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 44.398,80 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
14.006 – ASSESSORIA DE SUPORTE DE TECNOLOGIA
14.006.0004.0126.0002.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SISTEMAS
3390400000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
05102 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
R$ 44.398,80

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 44.398,80

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FINANCEIRO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO A TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 138/2023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 93,03 (NOVENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$93,03 (NOVENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

88 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
88.001 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
88.001.0028.0846.0000.0004 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO
3330930000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00846 - CONVÊNIO Nº. 041/2018-SEIL - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DISTRITO DO SOCAVÃO ATÉ A PR 090
R$ 93,03

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 93,03

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2023, RELATIVO A CONVÊNIO Nº. 041/2018-SEIL - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DISTRITO DO SOCAVÃO ATÉ A PR 090.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1392023

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.886,03 (SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3972/2022 de 15/12/2022,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.886,03 (SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

88 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
88.001 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO
88.001.0028.0846.0000.0004 - INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO
3330930000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
08461 - CONVÊNIO Nº 041/2018-SEIL - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DISTRITO DO SOCAVÃO ATÉ A PR 090
R$ 6.886,03

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 6.886,03

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O SUPERAVIT FNANCEIRO – RECURSOS VINCULADO DO EXERCÍCIO DE 2022, RELATIVO A CONVÊNIO Nº. 041/2018-SEIL - PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA DISTRITO DO SOCAVÃO ATÉ A PR 090.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Castro, 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 023/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de

suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Complementar n.º 13/2007 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Marli Ernestina Naumann – Matrícula nº 24090-2, para apurar os fatos descritos nos Memorandos nº 017/2022, do Centro de Especialidades Médicas, e nº 004/2023, da Unidade Básica de Saúde Abapan.

Art. 2º. A referida Comissão fica constituída pelos seguintes servidores:
Presidente: Roberson Valenga – Matrícula: 26280-1
Secretária: Ana Paula dos Santos Rodrigues – Matrícula: 721603-0
Membro: Edineia Dias Arrabal Kurachi – Matrícula: 8508585-0
Suplente: Jullyara da Silva Ribeiro – Matrícula: 8503893-0

Art. 3º. A Comissão nomeada ficará sediada na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Francisco de Assis de Andrade, nº 47, Vila Rio Branco, Castro – PR.

Art. 4º. O prazo para apresentação do Relatório Final é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5º. DETERMINAR o afastamento preventivo do exercício de seu cargo pelo prazo 30 (trinta) dias, da servidora Marli Ernestina Naumann, matrícula nº 24090-2, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 24 de fevereiro de 2023.
ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DA LINHA DIESEL - DA FROTA MUNICIPAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DO CORPO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – RECURSOS: LIVRES (000)

EMISSÃO: 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 13 DE MARÇO DE 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 13 DE MARÇO DE 2023.

DISPUTA: 09H00 DO DIA 13 DE MARÇO DE 2023.

VALOR MÁXIMO: R$2.610.000,00 (dois milhões seiscentos e dez mil reais).

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no sítio https://bllcompras.com, na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 5039– E-mail: licitacao.castro@gmail.com

Castro, 24 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 24 DE FEVEREIRO A 13 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023
PE 228/2022

DATA DO CONTRATO: 31 DE JANEIRO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, BRASILEIRO, CASADO, RADIODIFUSOR, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***/PR, CPF/MF Nº 337.***.***-**, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA PADRE DAMASO, Nº 620, BOM SUCESSO, CEP 84.165-210.

CONTRATADO: C SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.245.977/0001-25, com endereço na Rua Dom Pedro II nº 1219, Bairro Centro CEP 84.165-020 Cidade Castro Pr, neste ato representada pela Sra. CELINA SALGADO, brasileira portador da CI/RG nº 7.***.***-* e no CPF/MF nº 037.***.***-**, residente e domiciliado no endereço citado acima, a seguir denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ESPORTES E CULTURA PARA ATENDER AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E OS IDOSOS NO CENTRO DA JUVENTUDE – CEJU – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RECURSOS LIVRES.

VALOR: Pela aquisição dos produtos o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 30.490,00 (trinta mil quatrocentos e noventa reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de EXECUÇÃO do contrato será de 10 (dez) meses contados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA do CONTRATO será de 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS - FORMULÁRIO CONTÍNUO PARA NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - RECURSOS LIVRES (000)

EMISSÃO: 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 09 DE MARÇO DE 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 09 DE MARÇO DE 2023.

DISPUTA: 09H00 DO DIA 09 DE MARÇO DE 2023.

VALOR MÁXIMO: R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no sítio https://bllcompras.com, na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 5039– E-mail: licitacao.castro@gmail.com

Castro, 24 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 24 DE FEVEREIRO A 09 DE MARÇO DE 2023.

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES, SERVIÇOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA– RECURSOS LIVRES (000)

EMISSÃO: 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 10 DE MARÇO DE 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 10 DE MARÇO DE 2023.

DISPUTA: 09H00 DO DIA 10 DE MARÇO DE 2023.

VALOR MÁXIMO: R$326.328,00 (trezentos e vinte seis mil trezentos e vinte oito reais).

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 03 (três) dias úteis antes da data fixada para início da sessão de disputa de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no sítio https://bllcompras.com, na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, Fone: (42) 2122 5039– E-mail: licitacao.castro@gmail.com

Castro, 24 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 24 DE FEVEREIRO A 10 DE MARÇO DE 2023.

AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

OBJETO: Seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia para celebrar termos de compromisso com o Município a fim de representá-la na Chamada Pública da COPEL PEE 006/2022, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

Conforme disposto no subitem 8.3, do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, segue o resultado da AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente, conforme abaixo:

EMPRESA: KTA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 36.342.745/0001-86.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
a	Histórico e experiência no desenvolvimento de diagnósticos energéticos anteriores na atividade-fim Iluminação Pública – projetos aprovados (empresa)	25
b	Histórico e experiência profissional no desenvolvimento de diagnósticos energéticos anteriores – projetos aprovados na Copel (profissional)	20
c	Qualificação Técnica Operacional – Gestão de Projetos e M&V de resultados (empresa)	20
d	Qualificação da Equipe Institucional – Diagnósticos energéticos anteriores – projetos aprovados (profissional)	25
e	Profissional com CMVP/EVO nos quadros da empresa que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V;	05
f	Profissional com PMVA/EVO nos quadros da empresa que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V;	05
PONTUAÇÃO FINAL		100

Edifício da Prefeitura de Castro, em 24 de fevereiro de 2023.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 05, de 24 de fevereiro de 2023

SÚMULA: Convoca as eleições para as Organizações da Sociedade Civil no CMDCA, para o biênio 2023/2025 e dá outras providências.

CONSIDERANDO

O disposto na Lei Municipal Nº3912/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a deliberação em reunião ordinária do dia 08 de fevereiro de 2023;

O disposto no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, o art. 88, II do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90);

Que a estrutura administrativa que dará apoio para a realização das eleições ficará a cargo da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social - SMFDS;

Que a composição representativa da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve atender aos pressupostos de diversidade da composição, envolvendo diferentes áreas de atenção à criança e adolescente, compromisso com a defesa dos direitos das crianças e adolescentes, disponibilidade dos representantes para participarem ativamente na agenda do Conselho e garantia da escolha democrática pelos seus pares;

Que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castro é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de garantia de direitos da criança e do adolescente e é composto paritariamente entre representantes do governo e da sociedade civil;

Que o mandato dos conselheiros da Sociedade Civil é de dois anos, devendo o Conselho – CMDCA, realizar o processo eleitoral para substituição de seus representantes;

DELIBERA

Art. 1º - Pela Convocação da eleição das Organizações da Sociedade Civil, cujos representantes irão compor o segmento Sociedade Civil, no CMDCA para o biênio 2023 a 2025.

Art. 2º - Poderão participar do processo eleitoral as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atenderem aos critérios estabelecidos no Regulamento da eleição, elaborado e aprovado pela Comissão de Eleição das OSC, e como parte integrante dessa Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Castro, 24 de fevereiro de 2023.

Rosmeri Ap Dalazona Gebeluka
Presidente do CMDCA

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES
DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA – BIÊNIO 2023/2025

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – O processo de eleição das Organizações da Sociedade Civil e a escolha dos seus representantes, será realizada em fórum exclusivo para esta finalidade, em até sessenta dias antes do término do atual mandato, por regulamento próprio e publicado no Diário Oficial do município.

Art. 2º - O presente regulamento fundamenta-se na Lei nº 3912/2022, Capítulo III, destina-se à organização do Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA neste segmento, para o biênio de 2023/2025, por meio de seus representantes titulares e suplentes, conforme discriminação a seguir:

I – Entidades de Assistência à Criança e Adolescente
02 (duas) vagas sendo titular e suplente

II – Entidades Religiosas do Município
01 (uma) vaga sendo titular e suplente

III – Associação ou Serviços que atendem crianças e adolescentes com Deficiência
01 (uma) vaga sendo titular e suplente

IV – Programa de Aprendizagem profissional
01 (uma) vaga sendo titular e suplente

V – Organizações de Profissionais afetas a área
02 (duas) vagas sendo titular e suplente

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS E VOTANTES

Art. 3° O Colégio eleitoral será formado por:

a) Delegados representantes, indicados e ou eleitos pelas organizações/ entidades não governamentais que tenham seus serviços e ou programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

b) Por organizações não governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente;

c) Por conselhos de organização profissional e outras entidades representativas dos diferentes segmentos da sociedade que compõem o Conselho, previamente inscritas e previstas neste Regulamento.

Parágrafo Único: Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatos e/ou votantes, os representantes das Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos neste regulamento.

Art. 4° - Poderão votar e ser votadas as Organizações da Sociedade Civil

diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento de crianças e adolescentes, legalmente constituídas e em regular funcionamento há, pelo menos, um ano.

Art. 5° - As Organizações da Sociedade Civil, interessadas em participar do processo deverão se inscrever como: a) candidatas e votantes, b) apenas votantes, caso a entidade não tenha interesse na cadeira.

Art. 6° - Cada entidade poderá indicar no requerimento de inscrição:

a) Até 2 (dois) representantes do segmento, que exercerão o direito ao voto;

b) Indicar o nome dos representantes titular e suplente, para a habilitação da cadeira no CMDCA.

Art. 7° - É permitida a candidatura de organizações para concorrerem à recondução.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 8º. As organizações interessadas em participar do certame poderão habilitar-se como: a) candidatas e votantes ou

b) apenas votantes, devendo apresentar sua opção na inscrição a qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I – Requerimento de inscrição, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, solicitando o deferimento da inscrição conforme modelo do anexo I;
II – Declaração de Não Vinculação a Cargo Público Comissionado ou de Confiança, conforme modelo do anexo II; (para quem for indicado a representar a entidade/ organização no Conselho);

III – Cópia da carteira de identidade (RG) e do CPF dos representantes indicados para votar;

IV – Cópia da carteira de identidade (RG) do CPF e do comprovante de endereço que comprove a residência do representante titular e do suplente, caso a entidade pretenda ser candidata;

V – Cópia do Estatuto da entidade e da Ata de eleição da atual diretoria, registrados em cartório;

VI – Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VII – Quando se tratar de entidades de atendimento a crianças e adolescentes será exigido cópia da inscrição ou registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 9º. As inscrições para participar do processo eleitoral deverão ser realizadas na Secretaria Executiva do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada a Rua: Padre Damaso, nº 81 - Centro, com horário de atendimento das 8h 30 às 11h e das 13 h 30 às 16 horas.

§ 1º Não serão admitidas inscrições com pendências na apresentação dos documentos relacionados no artigo 8º, de modo que a ausência de qualquer dos documentos ensejará na inabilitação da organização.

§ 2º As pessoas indicadas para votar deverão representar uma única organização.

§ 3º Somente poderão votar e ser votadas no processo eleitoral as organizações que fizerem a inscrição prévia no período previsto neste regulamento, não sendo permitida a inclusão de novos votantes ou candidatos após este período.

Art. 10. A habilitação dos candidatos e votantes ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

a) Período de Inscrição das entidades: 06/03/2023 a 14/03/2023
b) Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral: 15/03/2023
c) Publicação das organizações habilitadas e inabilitadas: 20/03/2023
d) Prazo para impugnação e oferecimento de recurso: 21/03/2023
e) Publicação das impugnações e recursos protocolados: 22/03/2023
f) Análise de recursos e impugnações pela Comissão Eleitoral: 24/03/2023
g) Publicação da decisão da habilitação após recursos e impugnações: 27/03/2023
h) Data da Eleição: 05/04/2023 - Horário: 14 às 16 horas - Local: CEJU - Centro da Juventude, sita a Rua Feijó Gaião, 351, Jardim das Araucárias.
i) Publicação do resultado final da eleição: 10/04/2023
j) Publicação do decreto das com os representantes das organizações da sociedade civil eleitas: 11/04/2023
k) Posse e início de mandato dos conselheiros em reunião ordinária: 12/04/02023.

Art. 11. Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuadas por escrito, encaminhado para Comissão Eleitoral por meio do e-mail cmdcacastro@hotmail. com ou protocolados na sede da Secretaria Executiva do CMDCA nos prazos previstos neste Regulamento.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLÉIA ELEITORAL

Art. 12. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples e serão devidamente fundamentadas.

Art. 13. A Assembleia terá início às 14 horas, com assinatura da lista de presença das Organizações da Sociedade Civil participantes inscritas e presentes, seguida da leitura e aprovação do Regimento Interno.

Parágrafo Único. O processo de eleição não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de eleição será iniciado no horário previsto.

Art. 14. A eleição será realizada por voto individual, por meio de cédulas entregues pela Comissão Organizadora aos candidatos/votantes.

§ 1º – Os votantes e votantes candidatos inscritos, poderão votar em uma única organização/entidade de cada segmento descritos no artigo 2º deste Regulamento.

§ 2º - Às dezesseis horas dar-se-á início à apuração dos votos, e será permitido a presença de representantes das organizações/entidades inscritas para acompanhar o processo.

§ 3º - As organizações/entidades inscritas serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos e a mais votada por segmento será a que comporá o CMDCA.

§ 4 º - Em caso de empate, o desempate ocorrerá mediante a identificação da entidade com registro do estatuto mais antigo no cartório competente.

§ 5 º - As organizações não eleitas, em ordem decrescente do número de votos, ficarão na lista de suplência, e poderão compor a representação da sociedade civil do CMDCA em caso de vacância.

§ 6º – Ao final do processo será lavrada ata, onde constarão informações acerca do processo realizado, dos participantes e do resultado.

Art. 15. Os casos omissos durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.

Art. 16. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado final, sendo que as Organizações da Sociedade Civil e seus representantes eleitos serão nomeados pelo Prefeito para compor o CMDCA no biênio 2023/2025.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O processo será publicizado no Diário Oficial Eletrônico, no site oficial do Município, na forma deste regulamento, respeitados os prazos administrativos para publicação.

Art. 18. O Ministério Público será convidado a acompanhar o processo eleitoral.

Art. 19. Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 20. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Castro, 24 de Fevereiro de 2023.

Rosmeri Ap. Dalazoana Gebeluka
Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA

ANEXO I
A Comissão Eleitoral

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), REPRESENTANTES DO CMDCA NO BIÊNIO 2023/2025.

Solicitação de Inscrição da OSC como:
() Votante e Candidato(a)
() Somente votante
A Organização _____ ____, inscrita no CNPJ n.° _____, com sede e foro no Município de _____, por meio de seu representante (legal) que subscreve o presente, requer sua habilitação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando como representante para VOTAR no dia da Assembleia Eletiva, os representantes conforme segue:

1- Sr(a)_____RG n° _____ CPF sob o n° _____. Emai: _____ _____
Telefone:_____.

2- Sr(a)_____RG n° _____ e CPF sob o n° _____Email:_____Telefone:_____.

Caso a Organização da Sociedade Civil seja eleita a compor o CMDCA, ficam indicados os representantes para ocupar a cadeira, abaixo nominados:

Titular: _____
RG n° _____ e CPF sob o n° _____.
Email: _____Telefone:_____
Suplente:_____
RG n° _____ e CPF sob o n° _____.
Email: _____Telefone: _____.

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO A CARGO PÚBLICO COMISSIONADO OU DE CONFIANÇA

Eu,_____, DECLARO, para fins de registro de candidatura perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo de confiança ou comissionado junto à administração pública. DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e Data

Nome Completo Assinatura
RG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 3440/2023, em atendimento ao inciso VI, do artigo 30 combinado com o artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e artigo 13, inciso II do Decreto Municipal nº 747, de 28 de setembro de 2017, RATIFICA e AUTORIZA a dispensa de chamamento público por inexigibilidade, para formalização direta de Termo de Colaboração com a instituição ASSOCIAÇÃO IRMÃS CAVANIS – CNPJ Nº 84.791.664/0001-06, tendo como objeto educação infantil, distribuída em creche I, II e III e Pré-Escola, atendendo em período integral crianças de 0 a 6 anos, promovendo o desenvolvimento integral em seus aspectos bio-psico-social, complementando a ação da família e comunidade, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 003/2023, no valor de R$ 958.684,00.

Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após 5 (cinco) dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Castro, 24 de fevereiro de 2023.

ÁLVARO TELLES
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 3437/2023, em atendimento ao inciso VI, do artigo 30 combinado com o artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e artigo 13, inciso II do Decreto Municipal nº 747, de 28 de setembro de 2017, RATIFICA e AUTORIZA a dispensa de chamamento público por inexigibilidade, para formalização direta de Termo de Colaboração com a instituição ASSOCIAÇÃO ANTONIO E MARCOS CAVANIS – CNPJ Nº 75.637.256/0004-56, tendo como objeto educação básica na modalidade de educação especial, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 003/2023, no valor de R$ 751.400,13..

Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após 5 (cinco) dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Castro, 24 de fevereiro de 2023.

ÁLVARO TELLES
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 3435/2023, em atendimento ao inciso VI, do artigo 30 combinado com o artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e artigo 13, inciso II do Decreto Municipal nº 747, de 28 de setembro de 2017, RATIFICA e AUTORIZA a dispensa de chamamento público por inexigibilidade, para formalização direta de Termo de Colaboração com a instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – CNPJ Nº 75.638.437/0001-54, tendo como objeto educação básica na modalidade de educação especial, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 003/2023, no valor de R$ 399.443,86.

Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após 5 (cinco) dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Castro, 24 de fevereiro de 2023.

ÁLVARO TELLES
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Súmula:- Altera a Resolução nº 06/2012 e dá outras providências.

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:"

Art. 1º - Altera o art. 1º e art. 2º da Resolução nº 06/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A Câmara Municipal de Castro tem por missão representar os anseios dos munícipes, garantindo o exercício da democracia, por meio de elaboração de leis e da fiscalização dos atos da Administração Pública.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Castro tem os seguintes valores a serem seguidos por todos os integrantes:

Desenvolvimento Sustentável: Adotar atitudes benéficas e proativas para a sociedade e o meio ambiente, com compromisso permanente de contribuir para o desenvolvimento das políticas públicas, melhorando, simultaneamente, a qualidade de vida da comunidade local e a preservação da natureza em ambiente sustentável, observando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, proposto pela ONU.

Ética: Proceder com integridade, honestidade, probidade, imparcialidade, justiça, respeito e demais procedimentos éticos que permeiam o conjunto de princípios que conduzem a vida em sociedade, protegendo o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio municipal.

Transparência e Prevenção da Corrupção: Cumprir o princípio da transparência em todas as ações e zelar de forma responsável pela prevenção da corrupção, conforme determinam as normas legais externas e internas, prezando pela qualidade da prestação do serviço público.

Legalidade: Cumprir o que está prescrito na lei. A Administração pública só deve fazer o que está previsto em lei. As leis administrativas e seus preceitos não podem ser descumpridas, nem mesmo por acordo ou vontade conjunta de seus aplicadores ou destinatários, uma vez que contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos."

Art. 2º - Atualiza o cronograma do Planejamento Estratégico para o alcance dos valores mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 23 de fevereiro de 2023.

Miguel Zahdi Neto
Presidente

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

ANEXO I

REAVALIAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Período 2023 a 2033
REAVALIAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

1 – Câmara Municipal de Castro:- Pessoa Jurídica de Direito Público, Órgão Legislativo do Município, constituído de Vereadores eleitos na forma estabelecida em lei, que deve representar o cidadão, fiscalizando e legislando em prol da comunidade.

1.1- Produto:- fiscalização e controle da Administração Municipal, legislação dentro das reservas constitucionais, assessoramento dos atos do Poder Executivo, julgamento de agentes políticos na forma estabelecida em Lei e administração de sua organização interna.

1.2 - Cliente:- A comunidade castrense.

MISSÃO: representar os anseios dos munícipes, garantindo o exercício da democracia, por meio de elaboração de leis e da fiscalização dos atos da Administração Pública.

VISÃO: Tornar-se reconhecida pela sociedade como entidade que busca a qualidade de vida de seus cidadãos.

VALORES: Desenvolvimento Sustentável: Adotar atitudes benéficas e proativas para a sociedade e o meio ambiente, com compromisso permanente de contribuir para o desenvolvimento das políticas públicas, melhorando, simultaneamente, a qualidade de vida da comunidade local e a preservação da natureza em ambiente sustentável, observando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, proposto pela ONU.

Ética: Proceder com integridade, honestidade, probidade, imparcialidade, justiça, respeito e demais procedimentos éticos que permeiam o conjunto de princípios que conduzem a vida em sociedade, protegendo o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio municipal.

Transparência e Prevenção da Corrupção: Cumprir o princípio da transparência em todas as ações e zelar de forma responsável pela prevenção da corrupção, conforme determinam as normas legais externas e internas, prezando pela qualidade da prestação do serviço público.

Legalidade: Cumprir o que está prescrito na lei. A Administração pública só deve fazer o que está previsto em lei e, ao interpretá-la, deve sempre visar ao interesse público. As leis administrativas e seus preceitos não podem ser descumpridos, nem mesmo por acordo ou vontade conjunta de seus aplicadores ou destinatários, uma vez que contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos.

1.3 – Local de abrangência: o Município de Castro

1.4 – Conceito do Projeto: O presente projeto pretende reavaliar, reajustar e atualizar as estratégias a serem adotadas pelo Poder Legislativo na busca pela qualidade no atendimento ao cidadão, representatividade e transparência a ser implantada até o ano de 2033.

1.5: Objetivo do Projeto: Atualizar as estratégias para promover o desenvolvimento de novos conceitos de trabalho, resignificando o papel do cliente da Câmara e contribuindo para atingir a excelência no serviço prestado.

1.6: Metodologia

1.6.1: Divulgação entre os colaboradores dos novos valores a serem estudados.

1.6.2: Discussão e avaliação do posicionamento coletivo sobre os novos passos que o legislativo vai implementar.

1.6.3: Recursos financeiros: previsão orçamentária para contratação de consultorias, realização de treinamentos, capacitações, aquisição de equipamentos, investimento em Tecnologia digital necessária para o desenvolvimento e continuidade do projeto.

1.6.4: Implantação a partir do mês de março de 2023.

1.6.5: Revisão a cada dois anos, tendo como referência o mês de março, conforme item 2.3.

2 - SUBFASES:

2.1 – Divulgação: Release da atualização do Planejamento Estratégico, com fotos dos encontros da Comissão e dos Colaboradores, quando divulgar a aprovação da Resolução.

2.2 – Capacitação: Orçamentária, processo legislativo e qualidade no atendimento e outros assuntos pertinentes ao Legislativo. Treinamento, palestras, reuniões com os servidores para troca de informações, levantamento de problemas, busca de soluções, e orientações relacionadas às atribuições da Câmara, dos Vereadores, dos funcionários e Assessores.

2.3 – Previsão de revisão e atualização: Sempre que necessário ou, a cada dois anos, os setores envolvidos estarão recebendo indicações e sugestões de temas a serem desenvolvidos e estudos junto aos colaboradores, para solucionar dúvidas e problemas.

2.4 – Setores Envolvidos: Procuradoria Jurídica, Recursos Humanos, Assessoria de Administração, Diretoria Administrativa, Assessoria de Comunicação, Assessoria de Contratos e Processo Legislativo, ou outros que vierem a substituí-los.

MUNICÍPIO DE CASTRO - PR

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**73.212.163,00**	**177.660,47**	**364.486,80**	**845.492,34**	**0,00**	**0,00**	**71.824.523,39**	**36.778.858,50**	**0,00**	**35.045.664,89**
Recursos Não Vinculados de Impostos	73.175.239,62	177.660,47	364.486,80	845.492,34	0,00	0,00	71.787.600,01	36.778.858,50	0,00	35.008.741,51
Outros Recursos não Vinculados	36.923,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.923,38	0,00	0,00	36.923,38
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**28.648.194,99**	**143.055,51**	**165.981,25**	**245.490,69**	**0,00**	**0,00**	**28.093.667,54**	**14.864.039,80**	**0,00**	**13.229.627,74**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	2.564.538,16	75.241,67	0,00	14.085,00	0,00	0,00	2.475.211,49	2.285.474,51	0,00	189.736,98
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.325.657,76	0,00	0,00	7.998,66	0,00	0,00	2.317.659,10	1.467.126,86	0,00	850.532,24
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	9.686.455,12	67.813,84	0,00	168.008,26	0,00	0,00	9.450.633,02	4.135.941,78	0,00	5.314.691,24
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.916.069,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.916.069,39	186.182,68	0,00	1.729.886,71
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	**22.038,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.038,83**	**0,00**	**0,00**	**22.038,83**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	**252.439,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**252.439,40**	**13.173,26**	**0,00**	**239.266,14**
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	11.880.996,33	0,00	165.981,25	55.398,77	0,00	0,00	11.659.616,31	6.776.140,71	0,00	4.883.475,60
TOTAL (III) = (I + II)	**101.860.357,99**	**320.715,98**	**530.468,05**	**1.090.983,03**	**0,00**	**0,00**	**99.918.190,93**	**51.642.898,30**	**0,00**	**48.275.292,63**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CASTRO. Emissão: 17/02/2023, às 15:49:50.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
[2] Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal
Matrícula n.299

ALINE PETROSKI MOCELIN
Contadora
Matrícula n.89394

EMERSON FADEL GOBBO
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula n.655

ALESSANDRO FERRAO SANDRINI
Controlador Interno
Matrícula n. 528412

MUNICÍPIO DE CASTRO - PR

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48) — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ ANUAL	
Receita Corrente Líquida	336.899.618,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	336.726.039,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	334.853.439,48	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	172.772.223,29	51,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	200.912.063,69	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	190.866.460,51	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	180.820.857,32	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(70.946.336,25)	(21,07)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	404.071.247,38	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	74.079.728,69	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	53.876.166,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	23.570.822,76	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO**
Valor Total	51.642.898,30	99.918.190,93

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CASTRO. Emissão: 17/02/2023, às 16:32:14.

NOTA:

ALVARO TELLES	ALINE PETROSKI MOCELIN	EMERSON FADEL GOBBO	ALESSANDRO FERRAO SANDRINI
Prefeito Municipal	Contadora	Secretário Municipal de Fazenda	Controlador Interno
Matrícula n.299	Matrícula n.89394	Matrícula n.655	Matrícula n. 528412

Identificador: WPR4071101-9737-RPCJSCJVQVOL-1 - Emitido por: ALINE PETROSKI MOCELIN

MUNICÍPIO DE CASTRO - PR

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	(ÚLTIMOS 12 (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.307.582,49	11.493.422,36	14.184.276,29	13.919.030,55	13.985.853,92	14.461.794,16	14.663.062,86	14.502.367,49	15.938.368,07	14.215.957,68	14.285.501,74	24.552.676,68	176.509.894,29	386.885,67
Pessoal Ativo	10.250.157,44	10.897.661,33	13.857.902,35	13.403.770,90	13.469.907,64	13.912.695,79	14.057.394,52	13.883.184,82	15.273.891,50	13.575.955,51	13.684.250,93	23.689.866,58	169.956.638,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.496.965,93	9.087.298,47	11.520.916,05	11.130.432,90	11.199.879,13	11.638.349,59	11.758.184,00	11.549.695,15	12.964.696,89	11.225.058,03	11.375.844,11	19.290.116,90	141.237.437,15	0,00
Obrigações Patronais	1.753.191,51	1.810.362,86	2.336.986,30	2.273.338,00	2.270.027,91	2.274.346,20	2.299.210,52	2.333.489,67	2.309.194,61	2.350.897,48	2.308.406,82	4.399.749,68	28.719.201,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	57.425,05	57.801,30	63.530,50	63.530,50	63.530,50	63.530,50	63.530,50	63.530,50	63.530,50	63.530,50	70.393,66	119.688,40	813.552,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	29.565,38	29.760,83	32.736,92	32.736,92	32.736,92	32.736,92	32.736,92	32.736,92	32.736,92	32.736,92	32.736,92	88.894,82	442.853,31	0,00
Pensões	27.859,67	28.040,47	30.793,58	30.793,58	30.793,58	30.793,58	30.793,58	30.793,58	30.793,58	30.793,58	37.656,74	30.793,58	370.699,10	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	537.959,73	262.843,44	451.729,15	452.416,38	485.567,87	542.137,84	555.652,17	600.946,07	576.471,67	530.857,15	743.121,70	5.739.703,17	386.885,67
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	38.323,32	286.404,23	73.617,70	141.207,50	247.834,85	522.745,55	214.879,87	768.842,21	472.824,69	342.311,67	566.600,58	448.964,50	4.124.556,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	38.323,32	286.404,23	73.617,70	141.207,50	247.834,85	84.401,18	179.184,44	265.312,08	259.749,70	133.847,67	353.288,58	168.017,41	2.231.188,66	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.344,37	35.695,43	287.794,13	0,00	0,00	0,00	0,00	761.833,93	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.736,00	213.074,99	208.464,00	213.312,00	280.947,09	1.131.534,08	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.269.259,17	11.207.018,13	14.110.658,59	13.777.823,05	13.738.019,07	13.939.048,61	14.448.182,99	13.733.525,28	15.465.543,38	13.873.646,01	13.718.901,16	24.103.712,18	172.385.337,62	386.885,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	336.899.618,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	173.579,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	600.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.272.600,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	334.853.439,48	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	172.772.223,29	51,60
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	200.912.063,69	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	190.866.460,51	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	180.820.857,32	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CASTRO. Emissão: 17/02/2023, às 15:14:22.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal
Matrícula n.299

ALINE PETROSKI MOCELIN
Contadora
Matrícula n.89394

EMERSON FADEL GOBBO
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula n.655

ALESSANDRO FERRAO SANDRINI
Controlador Interno
Matrícula n. 528412

Identificador: WPR4341101-9737-EACSYCSCXJPO-7 - Emitido por: ALINE PETROSKI MOCELIN

Assinado digitalmente por:THIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE 04497413977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=51579286000174, OU=videoconferencia, CN=THIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE:04497413977
Razão:I am the author of this document
Localização: A sua assinatura aqui
Data: 2023-02-24 16:43:38
Foxit Reader Versão: 9.7.0